



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

Nº 2665

PROCESSO  
Nº 349/2014

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 008/19/E, para:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME: LINHA 5 – LILÁS – TRECHO CAPÃO REDONDO – JARDIM ÂNGELA

LOGRADOURO: LINHA 5 – LILÁS – TRECHO CAPÃO REDONDO – JARDIM ÂNGELA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

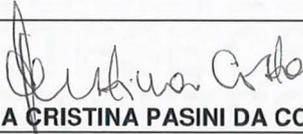
Linha 5 – Lilás – Trecho Capão Redondo - Jardim Ângela, com 4.883 m de extensão total, contemplando: três estações (Comendador Sant'Anna, M'Boi Mirim e Jardim Ângela); quatro poços de ventilação e saída de emergência – VSE; e tramo de manobra e estacionamento para trens de 522 m de extensão.

**OBSERVAÇÕES**

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 08/01/2019

  
**ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

Folha 1/6

**ANEXO**

PROCESSO

Nº 349/2014

**O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2665**

Para a continuidade do licenciamento a ser realizado na Agência Ambiental da CETESB, o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação, o atendimento às seguintes exigências:

**Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LI**

1. Apresentar as manifestações da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, da Comissão de Análise Integrada de Projetos e Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Certidão nº 017/2014/ SMDU.DEUSO.
2. Comprovar atendimento ao item 4 do Parecer Técnico nº 008/19/IE, referente à implantação de parte do empreendimento na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga – APRM-G.
3. Obter Alvará de Licença Metropolitana para o empreendimento junto à Agência Ambiental da CETESB.
4. Apresentar detalhamento do Programa de Comunicação Social para a fase de obras, indicando as medidas adotadas para comunicação com a população a ser afetada, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável. Incluir as ações propostas para divulgação e comunicação sobre os desvios do tráfego e as alterações nos itinerários do transporte coletivo, bem como a implementação de um sistema de atendimento específico dirigido a consultas e reclamações, por meio da divulgação de telefone para atendimento imediato, endereço para correspondência e endereço eletrônico para consulta.
5. Comprovar a realização das ações de comunicação social implementadas na fase de planejamento, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, estabelecimento de canal de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e relocação, limdeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado, etc.
6. Apresentar detalhamento do Programa de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, contemplando, no mínimo, a equipe técnica responsável, as medidas de proteção de solo exposto, os sistemas de drenagem provisórios, direcionamento do fluxo das águas e contenção de sedimentos. Também contemplar instruções visando à recuperação das áreas afetadas logo após a conclusão da frente de obras (com cobertura vegetal nos locais com solo exposto) e a adoção de medidas corretivas para o caso de ocorrência de não conformidades, especialmente as relacionadas a assoreamento.
7. Apresentar Projeto Geométrico do Empreendimento (incluindo estações, terminais de integração, poços de ventilação e saídas de emergência), sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, inclusive em versão digital em extensão “.kmz”, acompanhado de ART do responsável pelo Projeto.
8. Comprovar no projeto executivo a incorporação de critérios socioambientais para minimizar os impactos de desapropriação, relocação e incômodos à população pela implantação do

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

Folha 2/6

**ANEXO**

PROCESSO

Nº 349/2014

**O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2665**

empreendimento, como a adoção de técnicas especiais de engenharia e/ou ajustes de traçado que permitam uma menor intervenção nas áreas.

9. Apresentar as tratativas realizadas junto à SPObras referentes à compatibilização do projeto do piscinão Engenho, previsto para a região do VSE 1.
10. Apresentar balanço de massa detalhado do material proveniente das obras de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente, como para grandes obras em andamento e realização de acordos com empresas para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.
11. Apresentar detalhamento dos Planos de Gestão Ambiental do Empreendimento - PGA e de Controle Ambiental das Obras - PCA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, etc. Deverá ser previsto treinamento dos trabalhadores, avaliação das não conformidades e as medidas corretivas adotadas; formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras.
12. Apresentar o detalhamento de um Programa de Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsidiências em Edifícios Lindeiros, que contemple o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias técnicas prévias realizadas e os registros fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas, no caso da ocorrência de incidentes. Informar ainda metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável e o cronograma de implantação.
13. Apresentar o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente, incluindo: identificação, por meio de imagem de satélite, do ponto de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; a localização dos pontos de amostragem, a montante e a jusante do ponto de lançamento identificado; definição dos parâmetros a serem monitorados; e descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.
14. Incluir, no âmbito do Programa de Comunicação Social, medidas de comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.
15. Comprovar o cadastramento das travessias sob corpos d'água junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, em atendimento à Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017.
16. Apresentar um Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes detalhado, contendo as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos e efluentes durante as obras, de forma a garantir que estes recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação em vigor.
17. Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, etc.), bem como a

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/6

### ANEXO

PROCESSO

Nº 349/2014

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2665

localização das demais áreas de apoio a serem implantadas (depósitos de material excedente – DMEs; áreas de empréstimo; caminhos de serviço, etc.). Obter a licença junto à Agência Ambiental da CETESB caso sejam necessárias instalações industriais e, se contar com áreas de apoio externas à área do empreendimento, a autorização da prefeitura local.

18. Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, contemplando a equipe técnica responsável, cronograma, atividades previstas, ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, metodologia de fiscalização e demais procedimentos ambientais a serem adotados.
19. Apresentar atendimento ao Parecer Técnico nº 080/IPRS/15, referente ao gerenciamento de áreas contaminadas.
20. Obter a Autorização para supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, emitida pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA.
21. Apresentar detalhamento do Plano de Manejo Arbóreo, contemplando medidas a serem tomadas para o controle de supressão de vegetação de forma a não extrapolar a área autorizada.
22. Apresentar detalhamento do Programa de Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica, contemplando as ações a serem adotadas durante as demolições e nos canteiros de obras, cronograma e equipe técnica responsável.
23. Apresentar detalhamento do Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação, contemplando, no mínimo: o Decreto de Utilidade Pública, o cadastro físico e socioeconômico atualizado de todas as propriedades afetadas pelo empreendimento; identificação dos imóveis sobre foto aérea ou imagem de satélite; cadastro de grupos mais vulneráveis (idosos, deficientes, pessoas com necessidades especiais, etc.); a área total das propriedades e a porcentagem de área afetada pelo empreendimento; comprovações das negociações em curso e acordos firmados com os proprietários, incluindo indenizações por atividades econômicas afetadas pela implantação do empreendimento.
24. Incluir, no detalhamento do Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação, o cadastro das famílias não proprietárias que serão relocadas; os acordos firmados para relocação das famílias; as ações para relocação dessas famílias em programas habitacionais em andamento ou a serem estabelecidos; e acompanhamento do programa por profissionais habilitados (assistentes sociais, psicólogos, etc.). Apresentar cronograma das ações previstas compatível com cronograma do Plano de Ataque de Obras.
25. Incluir, no detalhamento do Programa de Comunicação Social, a divulgação de informações e a articulação interinstitucional relacionadas à desapropriação, ao reassentamento e a perda de atividades econômicas. Deverá ser incorporado o atendimento às reclamações, esclarecimento de dúvidas da população afetada pela desapropriação e reassentamento e reuniões realizadas com a população para a apresentação da proposta executiva. Essas reuniões deverão ser documentadas através de relatórios que integrem fotos, atas de reunião, lista de participantes, etc.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

Folha 4/6

**ANEXO**

PROCESSO

Nº 349/2014

**O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2665**

26. Apresentar planta com o cadastro atualizado das infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos, etc.) interceptadas pelo traçado, as formas de divulgação prévia da interrupção dos serviços à população afetada; e as tratativas com as concessionárias ou órgãos responsáveis.
27. Apresentar detalhamento do Programa de Controle de Tráfego, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma, equipe técnica responsável, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Incluir a avaliação prévia da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas pelos caminhões de terraplenagem, bem como proposta de medidas para recuperação das mesmas ao término das obras.
28. Apresentar detalhamento do Programa de Paisagismo e Reurbanização, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma e equipe técnica responsável.

**Antes do início das obras**

29. Apresentar o Plano de Ataque de Obras para cada subtrecho ou lote a ser iniciado, com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas ARTs.
30. Comprovar a apresentação do Projeto de Prospecções Intensivas e Sistemáticas junto ao IPHAN.

**Durante a implantação do empreendimento**

31. Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e demais Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Gerenciamento de Resíduos e Efluentes; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Manejo Arbóreo; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Acompanhamento do Processo de Desapropriação; Comunicação Social; Controle de Tráfego; Paisagismo e Reurbanização; e Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico), informando as medidas e procedimentos adotados, provas documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria, etc.
32. Em caso de paralisação das obras, antes de seu término, as áreas deverão ser mantidas cercadas e dotadas de sistema de vigilância, com o objetivo de restringir o acesso a estas áreas e consequente exposição da população à situação de riscos.
33. Apresentar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

Folha 5/6

**ANEXO**

PROCESSO  
Nº 349/2014

**O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2665**

responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos, etc.) afetados pelo empreendimento.

34. Apresentar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.

**Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO**

35. Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e demais Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Gerenciamento de Resíduos e Efluentes; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Manejo Arbóreo; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Acompanhamento do Processo de Desapropriação; Comunicação Social; Controle de Tráfego; Paisagismo e Reurbanização; e Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico), ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade dos mesmos. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos, etc.).
36. Apresentar um Programa de Gestão Ambiental da Operação - PGO contemplando medidas para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento, considerando, pelo menos, o gerenciamento de resíduos e efluentes, gerenciamento de áreas contaminadas, controle do ruído e vibração e comunicação social. Contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.
37. Comprovar a implantação das medidas mitigadoras de ruído apresentadas no Estudo de Previsão de Níveis de Ruído para o emboque do túnel na região do Pátio Capão Redondo.
38. Apresentar situação de atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado.
39. Comprovar o atendimento à Lei Municipal 14.266/2007, que determina que as estações de transferência do Sistema Integrado de Transporte de Passageiros – SITP, do município de São Paulo, deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, bicicletários e paraciclo.
40. Comprovar a execução do Programa de Paisagismo e Reurbanização das áreas lindeiras às

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

